ITUPEVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ: 23.033.778/0001-00)

Demonstrações Contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 1º de abril de 2025 a 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo)

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis	2 - 6
Demonstração da Posição Financeira	7
Demonstração do Resultado	8
Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido	9
Demonstração do Fluxo de Caixa – método direto	10
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis	11-40

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Ao Administrador e quotistas do
Itupeva Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Sefer Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações contábeis Itupeva Fundo de Investimento dm Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo) e a demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas no período de 1º de abril de 2025 a 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos decorrentes dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Bases para opinião com ressalvas", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Itupeva Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo) e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 1º de abril de 2025 a 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião com ressalvas

Investimento em cotas de fundo de investimento – Leone FIC FIDC

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de agosto de 2025, o Fundo possuía investimentos em cotas do Leone Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Leone FIC FIDC"), no montante R$ 4.945 mil, o equivalente a 8,76 % de seu Patrimônio Líquido. As demonstrações financeiras do Leone FIC FIDC, para a data base 30 de junho de 2025, foi emitida com relatório de auditoria contendo abstenção de opinião, decorrente da ausência de demonstração contábil auditada de fundo investido, não sendo possível realizar outros procedimentos de auditoria persuasivos sobre o investimento em nossa data base. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo auditado.

Defasagem na auditoria de fundos investidos

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de agosto de 2025, o Fundo possuía investimentos em cotas do (i) FIDC Sinai Macro Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizado Responsabilidade Limitada e (ii) Alvorada Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Em Direitos Creditórios ("Fundos Investidos"), no montante de R$ 3.028 mil, o equivalente a 5,36% do seu Patrimônio Líquido. As últimas demonstrações contábeis auditadas para os Fundos Investidos foram levantadas em data base superior a 5 meses à data base do Itupeva Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, não sendo possível realizar outros procedimentos de auditoria persuasivos sobre tais investimentos em nossa data base. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo auditado.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em Direitos Creditórios

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme nota explicativa nº 6, em 31 de agosto de 2025, o Fundo possuía R$ 45.139 mil, o equivalente a 79,96% de seu Patrimônio Líquido, investido em direitos creditórios oriundos de créditos objeto de ações judiciais. Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização desses ativos e, por esse motivo, foram tratados como assuntos relevantes.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis: Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) testes de valorização da totalidade dos direitos creditórios por meio de laudo de avaliação; (iii) análise de enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo; (iv) exame dos termos de cessão dos direitos creditórios; (v) exame dos lastros dos direitos creditórios; (vi) testes documentais para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; e (vii) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para valorização, realização e existência do ativo e o resultado obtido no período de 1º de abril de 2025 a 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo), foram adequados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Ênfase

Reapresentação das Demonstrações Contábeis

Chamamos atenção à nota explicativa n° 2 às demonstrações contábeis, quanto a reapresentação dos valores do balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado e das mutações do patrimônio líquido correspondentes ao exercício findo em 31 de março de 2025, de acordo com o "CPC 23 – Políticas contábeis, mudanças de estimativas e retificação de erros", em função alteração do laudo contábil de mensuração dos ativos de precatórios. Em decorrência desse ajuste, o Fundo efetuou modificações contábeis nos saldos de abertura relacionados a Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Outros Assuntos

As demonstrações contábeis do Fundo, correspondentes ao exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, apresentadas para fins comparativos, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram, em 25 de junho de 2025, relatório de auditoria com ressalvas de opinião em decorrência do investido Leone FIC FIDC com abstenção de opinião e defasagem dos fundos investidos.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

ITUPEVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(anteriormente denominado Itupeva Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Não - Padronizado - FIDC NP)
CNPJ: 23.033.778/0001-00
(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 00.329.598/0001-67

Demonstração da posição financeira
Em 31 de agosto de 2025 e 31 de março de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		31.08.2025		31.03.2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**3**	**4**	**0,01**	**82**	**0,15**
Disponibilidades		**-**	**-**	**16**	**0,03**
Depósitos bancários (*)		-	-	16	0,03
Cotas de Fundos de Investimento		**4**	**0,01**	**66**	**0,12**
Fundos de investimento em renda fixa		4	0,01	66	0,12
Instrumentos financeiros		**11.398**	**20,19**	**21.443**	**40,00**
Títulos públicos de renda fixa		**-**	**-**	**1.695**	**3,16**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		-	-	1.695	3,16
Cotas de Fundos de Investimento	4	**11.398**	**20,19**	**19.748**	**36,84**
Fundos de investimento em direitos creditórios		11.398	20,19	19.748	36,84
Direitos creditórios	**5**	**45.139**	**79,96**	**32.112**	**59,91**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**45.139**	**79,96**	**32.112**	**59,91**
Precatórios		4.537	8,04	4.456	8,31
Recebíveis		40.602	71,92	27.656	51,60
Total do ativo		**56.541**	**100,16**	**53.637**	**100,06**
Passivo					
Valores a pagar		**86**	**0,15**	**38**	**0,06**
À sociedade administradora e custodiante (*)	**10**	36	0,06	18	0,03
À sociedade gestora (*)	**10**	16	0,03	13	0,02
De demais valores		34	0,06	7	0,01
Total do passivo		**86**	**0,15**	**38**	**0,06**
Patrimônio líquido		**56.455**	**100,01**	**53.599**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**56.541**	**100,16**	**53.637**	**100,06**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ITUPEVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(anteriormente denominado Itupeva Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Não - Padronizado - FIDC NP)
CNPJ: 23.033.778/0001-00
(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 00.329.598/0001-67

Demonstração do resultado
Para o período de 1º de abril de 2025 a 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de março 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	01.04.2025 a 31.08.2025	31.03.2025 (Reapresentado)
Resultados		**3.252**	**8.837**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**1.977**	**6.020**
Resultado com recebíveis		1.896	2.797
Resultado com precatórios		81	3.223
Instrumentos financeiros		**50**	**705**
Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa		50	705
Cotas de fundo de investimento	**4**	**1.225**	**2.112**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios		1.217	2.112
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		8	-
Encargos	**14**	**(345)**	**(389)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(123)**	**(47)**
Consultoria especializada		(59)	-
Consultoria jurídica		(27)	(36)
Auditoria externa		(17)	(7)
Laudo de avaliação		(14)	-
Taxa de distribuição		(6)	(4)
Despesas da Administração	**13**	**(170)**	**(284)**
Taxa de Gestão		(80)	(85)
Taxa de Administração		(45)	(104)
Despesa de Controladoria		(45)	(95)
Despesas diversas		**(38)**	**(31)**
Outras despesas operacionais		(38)	(31)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(14)**	**(27)**
Taxa de fiscalização CVM		(13)	(25)
Taxa ANBIMA		(1)	(2)
Resultado do período/exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**2.907**	**8.448**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ITUPEVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(anteriormente denominado Itupeva Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Não - Padronizado - FIDC NP)
CNPJ: 23.033.778/0001-00
(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 00.329.598/0001-67

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o período de 1º de abril de 2025 a 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de março 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	01.04.2025 a 31.08.2025	31.03.2025 (Reapresentado)
Patrimônio líquido no início do período/exercício		**53.599**	**44.892**
Representado por 20.382,4614 cotas subordinadas a R$ 2.629,6151 cada		53.599	-
Representado por 20.084,3392 cotas subordinadas a R$ 2.235,1849 cada		-	44.892
Resultado do período/exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		**2.907**	**8.448**
Cotas emitidas no período/exercício	**11**	**-**	**500**
387,2650 cotas subordinadas	(a)	-	500
Cotas resgatadas no período/exercício	**11**	**(51)**	**(241)**
19,1423 cotas subordinadas	(b)	(51)	-
89,1427 cotas subordinadas	(b)	-	(241)
Decréscimo/acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**(51)**	**259**
Patrimônio líquido no final do período/exercício		**56.455**	**53.599**
Representado por 20.363,3191 cotas subordinadas júnior a R$ 2.772,3664 cada		56.455	-
Representado por 20.382,4614 cotas subordinadas júnior a R$ 2.629,6151 cada		-	53.599

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ITUPEVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(anteriormente denominado Itupeva Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Não - Padronizado - FIDC NP)
CNPJ: 23.033.778/0001-00
(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 00.329.598/0001-67

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 1º de abril de 2025 a 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de março 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	01.04.2025 a 31.08.2025	31.03.2025 (Reapresentado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		12.261	10.252
(-) Aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(2.694)	(22.328)
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento de renda fixa		6.053	16.077
(-) Aplicação em cotas de fundos de investimento de renda fixa		(5.983)	(9.864)
(+) Resgates do títulos de renda fixa		1.745	7.284
(-) Aquisição de direitos creditórios		(11.050)	(1.292)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(77)	(75)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada		(49)	-
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(36)	(94)
(-) Pagamento de taxa de administração		(36)	(103)
(-) Pagamento de despesas diversas		(34)	(5)
(-)Pagamento serviços de advogado		(33)	(36)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(13)	(26)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(10)	(7)
(-) Pagamento de taxa de distribuição		(5)	(3)
(-) Pagamento taxa selic		(3)	(12)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(1)	(3)
(-) Pagamento serviços de avaliação		-	(14)
Caixa líquido das atividades operacionais		**35**	**(249)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(+) Emissão de cotas		-	500
(-) Amortização e resgate de cotas	**11**	(51)	(241)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(51)**	**259**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(16)**	**10**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**3**	16	6
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**3**	-	16
Variação no caixa e equivalentes		**(16)**	**10**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Itupeva Fundo de Investimento em Direitos Créditos ("Fundo"), anteriormente denominado Itupeva Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Não Padronizado, ("FUNDO") foi constituído sob a forma de condomínio aberto, e iniciou suas atividades em 15 de setembro de 2021, com prazo de duração indeterminado. Destinado a receber aplicações de investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente.

O Fundo é regido por seu Regulamento, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, a notar a Resolução n° 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada pela resolução 175/22, expedida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, será regido pelo Regulamento do Fundo.

O objetivo da classe consiste em aplicar seus recursos na aquisição de direitos creditórios, com o objetivo de valorização de suas cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros. Os ativos da classe deverão obedecer às limitações previstas no regulamento do Fundo, no respectivo apêndice e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor, constante em seus anexos.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por Natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistemático, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para Classe e para os cotistas.

A administração do Fundo é realizada pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Acura Gestora de Recursos Ltda ("Gestora").

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual o Fundo está adaptado desde 14 de novembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Em razão do Laudo de Avaliação com data de junho de 2025, foi necessário reprocessamento do Fundo, o laudo alterou o valor justo dos precatórios contido na carteira, sendo assim devido a nova precificação o ativo e o resultado sofreram alterações conforme demonstrados abaixo:

As demonstrações do resultado (“DRE”) e a Demonstração das mutações no patrimônio líquido (“DMPL”) do exercício findo em 31 de março de 2025 estão sendo reapresentadas, para fins de comparabilidade, o Administrador ajustou todo os saldos na DRE e DMPL. Segue abaixo o quadro detalhando as alterações.

Demonstração do Resultado do exercício:

Demonstração do Resultado do Exercício	31.03.2025 (originalmente apresentado R$/mil)	Ajuste	31.03.2025 reapresentado (R$/mil)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefíci	6.050	(30)	6.020
Instrumentos financeiros	705	-	705
Cotas de fundo de investimento	2.112	-	2.112
Despesas de serviços técnicos especializados	(47)	-	(47)
Despesas da Administração	(284)	-	(284)
Despesas diversas	(31)	-	(31)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(27)	-	(27)
Resultado do exercício	**8.478**	**(30)**	**8.448**

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido:

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido	31.03.2025 (originalmente apresentado R$/mil)	Ajuste	31.03.2025 reapresentado (R$/mil)
Patrimônio líquido no início do exercício	44.892	-	44.892
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	8.478	(30)	8.448
Cotas emitidas no período	500	-	500
Cotas resgatadas no período	(241)	-	(241)
Patrimônio líquido no final exercício	**53.599**	**(30)**	**53.599**

No exercício findo em 31 de março de 2025 os quadros da Demonstração das mutações no patrimônio líquido ("DMPL") apresentava divergência nas somas de movimentação de quantidade de cotas e na equação do valor do patrimônio do Fundo, estamos reapresentando conforme quadro abaixo:

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido	31.03.2025 Originalmente apresentada Quantidade	Valor da cota	Total
Patrimônio líquido no início dos período	20.084,3392	2.398,4532	44.892
Cotas emitidas no período	387,2650	-	500
Cotas resgatadas no período	89,1427	-	(241)
Patrimônio líquido no final exercício	**20.370,1738**	**2.477,4203**	**53.599**

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido	31.03.2025 Reapresentado Quantidade	Valor da cota	Total
Patrimônio líquido no início dos período	20.084,3392	2.235,1849	44.892
Cotas emitidas no período	387,2650	-	500
Cotas resgatadas no período	89,1427	-	(241)
Patrimônio líquido no final exercício	**20.382,4615**	**2.629,6151**	**53.599**

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 24 de novembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. POLÍTICAS CONTABEIS

Dentre as principais políticas contábeis adotadas pelo Fundo, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.
As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas

características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos Creditórios

Os direitos creditórios são adquiridos utilizando-se uma taxa compatível com o mercado para o setor e classificados em operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios ou operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

I. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora e deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

- O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.

e) Provisão para perda por redução de valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ao disposto a ICVM 489/11.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo):

	31.08.2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	16
Santander DI Título Público Premium (**)	42,91069487	1.531,624463	66
Total	**42,910695**	**1.531,624463**	**82**

(*) O montante de R$ 16 em 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo) está representado por depósitos à vista na Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Administrador e Custodiante do Fundo);

(**) Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada

O Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada ("Fundo"), constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo Investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento.

As demonstrações contábeis do Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade

Limitada exercício findo de 31 de outubro de 2024 foram auditadas por outros auditores independentes com relatório emitido em 28 de março de 2025, sem modificação de opinião.

Durante o período de 1º de abril a 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo), o Fundo reconheceu o montante de R$ 8 como valorização de cotas de fundos de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

5. COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

As cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas Instituições Financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior.

		31.08.2025		
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**CNPJ**	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Afa Credit Opportunity	42.518.335/0001-46	2.124,7479	3.425	Não aplicável
Fidc Sinai Macro - SEN I	45.521.649/0001-96	1.467,4031	1.927	Não aplicável
Alvorada FIC FIDC - SEN	54.125.701/0001-86	948.607,6441	1.101	Não aplicável
Leone FIC FIDC - MEZ	54.246.763/0001-46	1.745.671,0239	1.998	Não aplicável
Leone FIC FIDC - SEM	54.246.763/0001-46	2.385.722,2436	2.947	Não aplicável
Total		**5.083.593,0625**	**11.398**	

Afa Credt Opportunity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O AFA High Yield Credit Opportunity Fundo de Investimento Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 15 de junho de 2021 é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio aberto, sendo uma comunhão de recursos destinados preponderantemente à aquisição de Direitos Creditórios, e iniciou suas atividades em 05 de outubro de 2022, com prazo indeterminado de duração. O objetivo do Fundo é a valorização das cotas, por meio da aquisição de Direitos de Crédito e de Ativos Financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade. O público-alvo do Fundo são investidores qualificados e/ou

profissionais nos termos da legislação aplicável.
As demonstrações contábeis do AFA High Yield Credit Opportunity do exercício social em 30 de junho de 2024 e do período de 05 de outubro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2023, foram auditadas por outros auditores independentes com relatório emitido em 26 de setembro de 2024, sem modificação de opinião.

FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado Responsabilidade Limitada

O FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado Responsabilidade Limitada anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), iniciou suas atividades em 1º de julho de 2022, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O Fundo conta com uma única classe de cotas ("Classe"). A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios representados por qualquer tipo de direito creditório possível pela Classe, bem como, outros títulos e valores mobiliários. A Classe única é restrita e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

As demonstrações contábeis do FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado Responsabilidade Limitada anteriormente denominado FIDC Sinai IGR - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo") do exercício social em 31 de outubro de 2024 e de 2023, foram auditadas pelos mesmos auditores independentes com relatório emitido em 28 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

Alvorada Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

O Alvorada Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 29 de fevereiro de 2024 nos termos do Regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria. O Fundo é composto por uma Classe única de cotas, de condomínio aberto, nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução ("Classe"). O Fundo possui prazo de duração indeterminado, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em Assembleia Geral de Cotistas neste sentido. A Classe é destinada a receber

aplicações exclusivamente de Investidores Qualificados, conforme definidos nos termos da regulamentação, nos termos da Resolução CVM Nº 30, de 11 de maio de 2021.
As demonstrações contábeis do Alvorada Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") do período de 30 de agosto de 2024 (Início das Atividades) a 31 de março de 2025, foram auditadas por outros auditores independentes com relatório emitido em 09 de junho de 2025, sem modificação de opinião.

Leone Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

O Leone Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 8 de março de 2023 nos termos do Regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria. O Fundo será composto por uma Classe única de cotas, de condomínio aberto, nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução ("Classe"), podendo serem emitidas subclasses Sênior e Subordinada. O Fundo terá prazo de duração indeterminado, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em Assembleia Geral de Cotistas neste sentido. A Classe tem como objetivo aplicar seus recursos na aquisição de Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, buscando a valorização de suas Cotas. A Classe será destinada a receber aplicações exclusivamente de Investidores Profissionais, conforme definidos nos termos da regulamentação, nos termos da Resolução CVM Nº 30, de 11 de maio de 2021.

As demonstrações contábeis do Leone Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") do período de 13 de março de 2024 (início das atividades) a 30 de junho de 2024, foram auditadas por outros auditores independentes com relatório emitido em 02 de julho de 2025, com ênfase.

Durante o período de 1º de abril a 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo), o Fundo reconheceu o montante de R$ 1.217 como valorização de cotas de fundos de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios".

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

Os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo são aqueles de titularidade de cada Cedente, sem limitação, performados e/ou a performar, expressos em moeda corrente nacional, que sejam originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, precatórios, direitos creditórios de ações judiciais, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor ("Direitos de Crédito").

Os Direitos de Crédito podem, inclusive:

(i) estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;

(ii) resultar de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

(iii) ser aqueles cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco;

(iv) ser originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

(v) ser de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; ou

(vi) ser de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do art. 2º da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001.

A existência, validade e correta formalização dos Direitos de Crédito deverão ser comprovadas e evidenciadas por meio dos Documentos Comprobatórios.

Os Direitos de Crédito serão adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos do Contrato de Cessão.

Os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros devem ser registrados, custodiados ou mantidos em

conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso, em contas específicas abertas no Selic, no sistema de liquidação financeira administrado pela CETIP ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo BACEN ou pela CVM.

a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Os direitos creditórios registrados na carteira do Fundo, estão representados por 07 (sete) Termos de Cessão de créditos e precatórios.

- **Atualização Monetária**

Conforme memorando de apreçamento de ativos com data de 24 de junho de 2025, a metodologia de apreçamento no âmbito do Fundo, portanto, considera que:

Na integralização do crédito na carteira o resultado do Fair Value, elaborado por consultor independente – este deve considerar todas as variações da metodologia aplicável por período;

(i) Valor nominal pelo IPCA-E, conforme jurisprudência consolidada;

(ii) Aplicação de deságio de mercado, refletindo o tempo até o recebimento e taxa de retorno esperada; e

(iii) Estimativas de liquidação com base nas listas cronológicas publicadas pelos Tribunais competentes.

b) Critérios de elegibilidade e condições da cessão

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento:

Para que a cessão seja efetivada pelo Custodiante, deverá ocorrer o seguinte:

(iv) recepção e processamento do arquivo de cessão pelo Custodiante;

(v) a Gestora deverá confirmar a aprovação dos contratos constantes no relatório de processamento; e

(vi) o Custodiante efetiva a cessão aprovada.

O Custodiante será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade em cada operação de aquisição de Direitos de Crédito pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento.

Todas as informações que venham a ser encaminhadas pelo Cedente, pelo Consultor Especializado e/ou pela Gestora ao Custodiante, a fim de que o Custodiante possa verificar o atendimento dos Direitos de Crédito ofertados aos Critérios de Elegibilidade, serão encaminhadas por meio de arquivo eletrônico, em formato previamente acordado entre os Cedentes, o Consultor Especializado, a Gestora e o Custodiante.

A Administradora contratou o Consultor Especializado para que dê suporte e subsidie a Administradora e a Gestora, inclusive no que se refere à seleção e recomendação dos Direitos de Crédito para aprovação da Gestora, atendidos os Critérios de Elegibilidade.

O Fundo adquirirá Direitos de Crédito a uma taxa de cessão individual, que será estabelecida no momento de cada cessão, conforme definido no respectivo Contrato de Cessão.

O Fundo adquirirá Direitos de Crédito e todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, em caráter definitivo.
São vedadas operações nas quais a Administradora, Gestora, Custodiante e Consultor Especializado ou partes a eles relacionadas atuem na condição de contraparte do Fundo, exceto com relação à Administradora e à Gestora, desde que com a finalidade específica de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.
O Fundo poderá ter sua Carteira totalmente composta por Direitos de Crédito cedidos por um ou mais cedentes, devidos por um ou mais devedores, e não observará qualquer limite de concentração por cedente, devedor e/ou coobrigado, nos termos do Artigo 40-A e 40-B da Instrução CVM 356, conforme o disposto no Artigo 40-A, Parágrafo 1º e Parágrafo 4º, inciso Ii, da Instrução CVM 356.

Somente poderão ceder Direitos de Crédito ao Fundo os Cedentes que tenham celebrado contrato de cessão com o Fundo. Toda e qualquer operação de aquisição de Direitos de Crédito pelo Fundo deverá ser realizada em estrita observância ao disposto no contrato de cessão celebrado entre o respectivo Cedente e o Fundo.

Caso o Fundo aplique em ativos de emissão ou que envolvam coobrigação da Administradora e da Gestora ou partes a elas relacionadas, tais aplicações estão limitadas a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

Os Cedentes serão responsáveis pela existência, liquidez, certeza, exigibilidade, validade e correta originação e formalização dos Direitos de Crédito por eles cedidos ao Fundo, sendo que estes poderão estar ou não em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos do disposto no Artigo 1º, Parágrafo 1º, inciso V, da Instrução CVM 444.

A Administradora, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis pela certeza, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, validade e correta originação e formalização dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo, tampouco pela solvência dos Devedores.
A cessão dos Direitos de Crédito será irrevogável e irretratável, com a transferência, para o Fundo, em caráter definitivo, da plena titularidade dos Direitos de Crédito, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionadas, bem como reajustes monetários, juros e encargos.

O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A Carteira e, por consequência, o patrimônio do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, dentre os quais os discriminados no Capítulo VII do Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco discriminados no Regulamento, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de seu investimento nas Cotas.

a. Composição dos direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo), o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

Descrição	**31.08.2025**
Precatórios	4.537
Termo de Cessão (Recebíveis)	40.602
Saldo final do exercício	**45.139**

b. Movimentação de direitos creditórios

Precatórios

Descrição	**31.08.2025**
(=) Saldo Inicial	**4.456**
(+) Rendimentos	81
(=) Saldo no final do exercício	**4.537**

Termo de Cessão - Recebíveis

Descrição	**31.08.2025**
(=) Saldo Inicial	**27.656**
(+) Rendimentos	1.896
(+) Compras/Aquisições	11.866
(-) Baixas/Liquidações	(816)
(=) Saldo no final do exercício	**40.602**

a) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

No período 1º de abril de 2025 a 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo), o Fundo não realizou provisão para perdas ao valor recuperável, uma vez que a Administração do Fundo concluiu não haver evidências de redução no valor recuperável dos direitos creditórios, em decorrência de perdas esperadas.

b) Garantias reais ou fidejussórias

No período 1º de abril de 2025 a 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo), o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos

No período de 1º de abril a 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.
O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor e econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos

Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores.
Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Flutuação de Preços dos Ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de Taxas de Juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos.

Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos Externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de Perdas Patrimoniais: o FUNDO utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu COTISTA, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do COTISTA de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do FUNDO.

Risco de Crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ausência de Garantias de Rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas quaisquer rentabilidades decorrentes da aplicação nas Cotas.

Risco de Concentração nas Cedentes: A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Concentração em Ativos Financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda

patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Fatores Macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança Extrajudicial e Judicial: No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das Cotas.

Liquidação Antecipada: As Cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido neste Anexo. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados neste Anexo. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas

resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de Liquidação das Cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas Seniores poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio Líquido Negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do presente Anexo e Regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos

Direitos Creditórios Cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento e deste Anexo, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do Regulamento.

Risco de Fungibilidade: Nos termos dos Contratos de Cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dias Úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes irão repassar tais recursos para a Conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Contratos de Cessão.

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Cobrança. Os valores depositados na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a Conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

10. PARTES RELACIONADAS

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada, salvo as classes destinadas exclusivamente a investidores profissionais.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administrador" e "Custodiante")**

  Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., no montante de R$ 36. As despesas registradas no período de 1º de abril de 2025 a 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo) e exercício findo 31 de março de 2025, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Acura Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora")**

  Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possui saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Acura Gestora de Recursos Ltda. no montante de R$ 16. A despesa registrada no período de 1º de abril de 2025 a 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.b

11. EMISSÃO E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

As cotas de cada Classe do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os Cotistas da Classe.

A administradora em conjunto com a gestora, caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento da classe de cotas do fundo, poderá realizar novas emissões de cotas das classes do fundo, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas,

Na emissão de novas cotas, para fins de conversão de cotas, será considerado o valor da cota do próprio dia da integralização, observada as regras de aplicação, resgate e movimentação da respectiva classe.

No período de 1º abril de 2025 a 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo) não

foram emitidas novas cotas (no exercício findo em 31 de março de 2025, 387,264967 cotas no montante de R$ 500).

b) Resgate

A Administradora acatará pedidos de aplicação de recursos na Classe de cotas do Fundo e/ou de resgate e/ou amortização de suas cotas em Dias Úteis, independentemente da praça em que os cotistas da Classe estiverem localizados.

A Classe de Cotas do Fundo poderá realizar amortizações de cotas a exclusivo critério da Gestora, desde que observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à Administradora.

A Gestora deverá encaminhar a solicitação à Administradora, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis à data da liquidação financeira, contendo no mínimo, mas não se limitando, o valor bruto a ser amortizado.

A base de cálculo da amortização será a cota de fechamento o dia útil anterior a data da liquidação financeira.

As amortizações ocorrerão sobre o total de rendimentos e principal das cotas, sem que ocorra redução do número de cotas emitidas, sendo que o valor estabelecido para amortização estará sujeito ao cumprimento das obrigações fiscais previstas na legislação aplicável. Havendo um único Cotista no Fundo as amortizações somente poderão ser realizadas a cada período de 12 (doze) meses.

No período de 1º de abril de 2025 a 31 de agosto de 2025 (nova exercício social do Fundo), foram resgatadas 19, 142319 cotas, correspondente ao montante de R$ 51, (no exercício findo em 31 de março de 2025 foram resgatas 89,142682 cotas correspondente ao montante de R$ 241).

Movimentação – Emissão e Resgate de Cotas	
Horário de Movimentação	**16:00h**
Aplicação Mínima Inicial	**R$ 50.000,00**

Saldo Máximo	**Não Aplicável**
Valores de Movimentação	**R$ 10.000,00**
Tipo de Cota	**Fechamento.**
Aplicação – Cotização	**D-0**
Aplicação – Pagamento	**D-0**
Resgate – Cotização	**D-0**
Resgate – Pagamento	**D+1**
Possibilidade ou não de futuras de emissões de novas Cotas	**Sim**
Barreiras para Resgates	**Não**
Possibilidade	**Sim**

12. PRESTADORES DE SERVIÇOS E CUSTÓDIA DOS TITULOS DA CARTEIRA

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.) Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.575 de 06 de dezembro de 2005 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) A gestão da carteira do Fundo é prestada pela Acura Gestora de Recursos Ltda., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.179, de 24 de julho de 2013 (“Gestora”).

13. RENUMERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO FUNDO

Taxa de Administração

Pela administração do Fundo, nela compreendida as atividades de administração do Fundo, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração de suas cotas, o Fundo pagará o valor de R$ 8.891,80 (oito mil e oitocentos e noventa reais e oitenta centavos) fixos, e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, que será ajustada anualmente, dia 01 de julho, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil.

No período de 1º de abril a 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo) a despesa de taxa de administração foi de R$ 45 (R$ 104 no exercício findo em 31 de março de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Administração".

Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão prestados ao fundo, será devido o percentual de 0,35% a.a. que poderá variar função de faixas de valores do patrimônio líquido (base 252 dias), respeitando o mínimo mensal de R$ 3.793,84 (três mil e setecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, que será ajustada anualmente, dia 01 de julho, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

No período de 1º de abril a 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo) a despesa de taxa de gestão foi de R$ 80 (R$ 85 no exercício findo em 31 de março de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Gestão" na demonstração do resultado.

Taxa de Custódia

Pelos serviços de custódia prestados ao fundo, o Fundo pagará o valor de R$ 8.891,80 (oito mil e oitocentos e noventa reais e oitenta centavos) fixos, e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, que será ajustada anualmente, dia 01 de julho, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil.

No período 1º de abril a 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo) a despesa de taxa de gestão foi de R$ 45 (R$ 95 no exercício findo em 31 de março de 2025) encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de controladoria" na demonstração do resultado.
b
Taxa máxima de distribuição

Pelos serviços de distribuição prestados ao fundo, será devido o valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais.

No período de 1º de abril a 31 de agosto de 2025 (data início das atividades do Fundo) despesa de taxa de distribuição foi de R$ 6 (R$ 4 no exercício findo em 31 de março de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de distribuição" na demonstração do resultado.
Demais taxas

Não serão devidas cobrança de taxa de performance, pelos cotistas, taxa de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho do Fundo, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

14. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo no período de 1º abril a 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo) e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 50.204:

Encargos	01.04.2025 a 31.08.2025	% sobre o PL médio
Consultoria especializada	59	0,12%
Taxa de distribuição	6	0,01%
Consultoria jurídica	27	0,05%
Auditoria externa	17	0,03%
Laudo de avaliação	14	0,03%
Taxa de Administração	45	0,09%

Taxa de Gestão	80	0,16%
Despesa de Controladoria	45	0,09%
Outras despesas operacionais	38	0,08%
Taxa de fiscalização CVM	13	0,03%
Taxa ANBIMA	1	0,00%
Total	**345**	**0,69%**

15. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Datas (*)	Patrimônio Líquido	Valor da cota R$	Rentabilidade
Em 31 de agosto de 2025	55.068	2.772,366382	11,91
Em 31 de março de 2025	50.204	2.477,420300	10,84

(*) Para o período de 1º de abril a 31 de agosto de 2025 (novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. TRIBUTAÇÃO

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.
Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de

investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo de investimento que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. POLÍTICA DE DIVULGAÇAO DAS INFORMAÇÕES

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:
(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. CONTINGÊNCIAS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a Administradora do Fundo.

19. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. OUTROS ASSUNTOS

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

21. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não há eventos subsequentes a serem divulgados entre a data de encerramento do período e da divulgação das demonstrações contábeis que tenham, ou possam vir a ter efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros do Fundo."

***

Alan Silva dos Santos
Contador CRC 1SP 344488/O-6

Fernanda Silva Herrera
Diretora Responsável